



Lei N.º 3.580 de 23 de maio de 1978

Autoriza abertura de crédito especial
para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expromulo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor da despesa autorizada será coberto mediante excesso de arrecadação proveniente de Convênio, celebrado entre o Governo do Estado e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 3º - A classificação da despesa será feita através do Decreto de abertura deste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 1978.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA